

ANEXO IV - PSI/ CHEFE DE PROJETO I

A verificação do atendimento dos critérios de pontuação será feita considerando o Currículo Lattes e a documentação comprobatória prevista no artigo 8º da Portaria que estabelece este PSI.

	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ETAPA PREVISTA NO INCISO IV, DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional como membro titular em Gestão de Chamadas, Grupo de Trabalho, Comissão ou similares, formalizado por meio de portaria ou outro documento que comprove a designação, nos últimos 10 anos (1 ponto por instrumento - nos últimos 10 anos)	10
2	Experiência como gestor(a) público(a) ou função de nível tático equivalente a CCE/FCE de nível FCE 1.05 ou superior (1 ponto por ano completo como titular e 0,3 ponto por ano completo como substituto - máximo de 4 pontos nos últimos 10 anos)	5
3	Experiência como servidor(a) público(a) atuando em áreas técnico-científicas de fomento (1 ponto por ano completo nos últimos 10 anos, limitado a 5 pontos)	5
4	Ter concluído cursos de capacitação, em escolas de governo ou outras, em áreas correlatas ao cargo ou à função, sendo também válidos os cursos de gestão pública, gestão de riscos, desenvolvimento gerencial e outros com carga horária mínima de 20h/aula (0,5 ponto para cada curso com no mínimo 20 horas/aula - máximo de 3 pontos nos últimos 6 anos).	3
5	Curso de doutorado, concluído com aproveitamento, em qualquer área de conhecimento (3 pontos por curso - máximo de 3 pontos)	3
6	Curso de mestrado, concluído com aproveitamento, em qualquer área de conhecimento (2 pontos por curso - máximo de 2 pontos)	2
7	Curso de especialização, concluído com aproveitamento, em qualquer área de conhecimento (1 ponto por curso - máximo de 2 pontos)	2
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	30